DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

Poder Legislativo 11
Licitações e Contratos 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PROJETOS.

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para **Professor de Projeto Contação de Histórias, Professor de Projeto Leitura e Arte, Professor de Projeto Alfabetização Fundamental I e II, Professor de Projeto Reforço de Língua Portuguesa, Professor de Projeto Reforço de Matemática** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o Segundo Semestre do Ano Letivo de 2023 e dá outras providências.

Anderson Antônio Vieira, Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 195/2013, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado para Professor de Projeto Contação de Histórias, Professor de Projeto Leitura e Arte, Professor de Projeto Alfabetização Fundamental I e II, Professor de Projeto Reforço de Língua Portuguesa, Professor de Projeto Reforço de Matemática nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o Segundo Semestre do Ano Letivo de 2023 para as seguintes funções:**

- ✓ **Professor de Projeto Contação de Histórias, (Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Letras/Literatura);**
- ✓ **Professor de Projeto Leitura e Arte, (Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Arte ou Licenciatura em Letras/Literatura);**
- ✓ **Professor de Projeto Alfabetização Fundamental I e II, (Licenciatura em Pedagogia);**
- ✓ **Professor de Projeto Reforço de Língua Portuguesa, (Licenciatura Plena em Letras);**
- ✓ **Professor de Projeto Reforço de Matemática, (Licenciatura Plena em Matemática);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

1. DOS PROJETOS

1.1 Os projetos são destinados a Candidatos a Contratação aprovados no Processo Seletivo Simplificado em questão, seguindo o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 195/2013.

1.2 Os projetos serão analisados pela Comissão Avaliadora que será criada para analisar todas as etapas desse Processo Seletivo Simplificado, sendo assim e de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação, após findado e homologado, deverá proceder a contratação dos professores e projetos classificados de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar.

1.3 O Objetivo dos projetos é trabalhar o binômio ensino x aprendizagem, com o intuito em formar os alunos em sua integralidade segundo as orientações da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), na qual os professores de projeto deverão desenvolvê-los de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Unidades Escolares e Professores Regentes das Classes/Salas.

1.4 Após a contratação e durante o desenvolvimento do projeto o professor deverá seguir as orientações, registrando todo o processo em portfólio, apresentado mensalmente a Direção da Unidade Escolar que deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação afim de acompanhar e avaliar a pertinência e continuidade.

1.5 O projeto deverá ser anexado no ato da inscrição em formato DOC, com os seguintes itens: Linha do Projeto, Público-Alvo, Objetivo, Justificativa, Desenvolvimento, Metodologia, Recursos e Avaliação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Inscrições de 04 de agosto a 14 de agosto de 2023, exclusivamente pelo LINK: https://forms.gle/oRpiVVFhrFY26Znd7

2.2 Deverá ser anexado no ato da inscrição:

2.2.1 R.G. ou C.N.H;

2.2.2 Certificado de Conclusão de Curso Superior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

2.2.3 Histórico de Curso Superior;

2.2.4 Declaração de Tempo de Serviço Público e/ou Particular não concomitante até 31/12/2022;

2.2.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Canitar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 Todos os dados informados no ato da inscrição serão conferidos no momento da convocação.

2.3.1 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento dela.

2.3.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

2.3.3 O candidato que não entregar/anexar o Projeto dentro do prazo da inscrição terá sua inscrição indeferida.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

3.2 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a possível data de admissão, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

3.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.4 Estar quite com a Justiça eleitoral (haver votado nas últimas eleições, ter justificado sua ausência ou pago a multa imposta);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

3.5 Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes ao emprego nos termos deste Edital;

3.6 Não estar sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço Público em qualquer nível;

3.7 Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas no presente Edital.

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, da experiência comprovada na função e da nota do projeto encaminhado;

4.1.1 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.1.2 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período apresentado, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.1.3 Entende-se como campo de atuação os níveis de ensino: Ensino Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais.

4.2 Entrega de Projeto Específico para a Inscrição, alinhado a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), com Linha do Projeto, Público-Alvo, Objetivo, Justificativa, Desenvolvimento, Metodologia, Recursos e Avaliação.

4.2.1 Será nomeada e publicada Comissão para Avaliação e Acompanhamento do referido Processo, e nesse quesito avaliará a pertinência do Projeto para a Rede Municipal de Educação, e ele atende todos os requisitos elencados anteriormente, sendo o mesmo valorado de 1 a 10.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será contabilizado títulos, tempo de serviço e a nota do projeto, conforme Anexo I deste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

5.2 A classificação final dos candidatos consistirá na somatória de pontos da contagem de títulos, da experiência comprovada e da nota do projeto apresentado;

Nota de Titulação + Nota de Experiencia + Nota de Projeto = NOTA FINAL

5.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

a) 1ºcritério: o candidato com maior idade;

b) 2ºcritério: maior pontuação por experiência comprovada;

c) 3ºcritério: sorteio, se persistir o empate após a utilização dos três primeiros.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato inscrito neste processo seletivo poderá recorrer da classificação final.

6.2 O candidato terá o prazo de um dia corrido, a contar do dia da divulgação da classificação final, para encaminhar recurso através do e-mail: sme@educacao.canitar.sp.gov.br, dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome, de dados do candidato e solicitar revisão da contagem de pontos;

6.3 Havendo alteração na classificação final em decorrência de deferimento de recurso, esta deverá ser retificada e republicada;

6.4 Somente serão considerados e apreciados os recursos que forem enviados dentro do prazo legal, em termos convenientes, devidamente justificados;

6.5 O resultado do julgamento do recurso será divulgado em 24 horas, contadas da data de seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 As contratações serão feitas em caráter temporário para o segundo semestre de ano letivo de 2023, para ministrar os projetos pelo prazo que durar a necessidade de atendimento aos alunos, ele contará com avaliação mensal através de entrega de portifólio, podendo ser extinguido pela secretaria municipal de educação, por motivos de não participação de alunos e ou avaliação não satisfatória a necessidade da Unidade Escolar. A contratação se dará conforme regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho — C.L.T. devendo o candidato comprovar no ato da admissão:

7.1.1 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis c políticos;

7.1.2 Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.3 Gozar de boa saúde física e mental, (atestado de saúde funcional);

7.1.4 A aprovação assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada aos interesses da administração municipal, respeitando-se a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.2 A convocação para atribuição de aulas dos candidatos aprovados será realizada através do Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento. No ato da contratação deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Uma foto 3x4 atual;

b) Carteira de Trabalho

c) Cópia xerográfica do RG dentro do prazo de validade de IO anos, CPF, do PIS/PASEP), do Título de Eleitor com comprovação de ter votado na última eleição, justificado seu voto ou pago a multa imposta, da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o serviço Militar (se do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

d) Atestado de Saúde expedido por órgão de saúde do Município;

e) Atestado de antecedentes criminais;

f) Declaração de acúmulo ou não de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

g) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de Regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto número 10, do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional número 20/98;

h) Declaração de bens.

7.3 O candidato terá exaurido seu direito à habilitação no processo seletivo caso não atenda a convocação no prazo estipulado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que se constate posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2 Ao fazer sua inscrição o candidato reconhecerá e aceitará integralmente e sem restrições todas as condições impostas por este Edital;

8.3 Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do processo seletivo, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrente o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) apresentar falha na documentação;

8.4 Todas as convocações. avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município e afixados na Secretaria Municipal de Educação;

8.5 O presente processo seletivo terá validade para o semestre em questão. Não podendo ser prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

a-) os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos:

8.5.1 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado homologará o mesmo após a publicação da classificação final e vencido o prazo para recurso;

8.5.2 Após a homologação, os candidatos serão notificados para anuência à contratação, respeitada a ordem de classificação e o interesse da Administração Municipal:

8.5.3 Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações que prestar e aceitará sem restrições a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo, inserida neste Edital.

8.5.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos diretamente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada para esse fim.

9. DO INÍCIO DO CONTRATO

9.1 Após a homologação das inscrições deverá ser publicado edital com todas as informações para contratação, mediante disponibilidade der recursos financeiros, o professor contratado deverá ter seu trabalho norteado por resoluções desta secretaria.

Canitar, 04 de agosto de 2023.

Anderson Antônio Vieira
Secretário Municipal de Educação
R.G. 35.097.818-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

ANEXO 1

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Graduação na área da Educação (exceto a graduação utilizada como requisito para a inscrição).	1 Ponto
	Especialização (Lato Sensu)	2 Pontos
	Mestrado (Stricto Sensu)	3 Pontos
	Doutorado	5 Pontos
EXPERIÊNCIA	Número de dias trabalhados no mesmo campo de atuação da inscrição até 31/12/2022	Multiplicado por 0,005
PROJETO	Linha do Projeto, Público-Alvo, Objetivo, Justificativa, Desenvolvimento, Metodologia, Recursos e Avaliação. (Obrigatória a Apresentação de Todos Esses Itens)	Até 10 Pontos

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATATO – DIONICE TOTTI GIMENEZ

OBJETO – Locação de Imóvel para instalação da Câmara Municipal de Canitar.

DATA DO EMPENHO – 01/08/2023

VIGÊNCIA /TÉRMINO – 31/07/2024

VALOR – R$ 43.836,00

FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
PRESIDENTE

.....